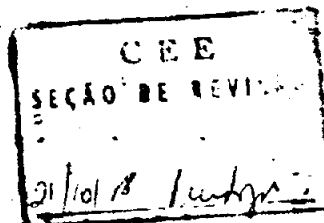




D.O.E. de 29 OUT 1988 12

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 1235 / 88

INTERESSADO : CENTRO EDUC. "JEAN PIAGET"

LOCALIDADE : SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.

RELATOR NA CEE :- MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLÊNARIO :- CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESSES

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 581 / 88

APROVADA EM 26 / 10 / 88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O estabelecimento apresenta acordo firmado com a maioria dos pais para homologação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. - APRECIACÃO

O acordo apresentado atende aos requisitos exigidos pelo artigo 2º do Decreto nº 95.921.

Pelo que consta nos autos, constata-se a correção da representação legal das partes que assinam o acordo, devendo o mesmo ser homologado.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela homologação do acordo, podendo o estabelecimento praticar os valores que seguem, aplicando-se sobre eles, nos meses subsequentes, os índices legais.

Valores homologados:- abril / 1988

1ª a 4ª série : R\$ 9.330,00

5ª a 8ª série : R\$ 11.585,00

São Paulo, 18 de outubro de 1988

a) Cons.

Marcelo Gomes Sodré
MARCELO GOMES SODRÉ

PROCESSO CEE Nº 1235/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 581/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de outubro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente